

Memória da 32ª Reunião do Comitê Gestor de Capacitação - CGCAP

Às 14h55min do dia 20 de novembro de 2013, presentes Andréa de Marque, Helena Araujo, Erismar Novaes, Carlos Felipe, Beatriz Gomes, José Lopes, Rodrigo Jorge, Fátima Pires, Fernanda Bucci, Flávia Cristina, Ricardo Brochado, Alexandre Lemos, Luciano Farias, André Alamino, Eliene Iglesias, João Batista, Virginia Talbot, Eliane, Elizabeth. Andréa de Marque abre a reunião agradecendo a presença de todos e fala sobre a pauta da reunião: plano anual de capacitação – PAC 2014, deliberação sobre a participação de servidores em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país e gratificação de qualificação. Helena começa apresentando as propostas de programa de pós-graduação *stricto sensu* no país e esclarece detalhes da Portaria ICMBio nº 177/13, explica que há 21 servidores afastados e que considerando o universo de servidores em exercício no ICMBio é possível afastar mais 33 servidores. Informa que temos 6 (seis) propostas de afastamento para deliberar e descreve os critérios que deverão ser analisados conforme determina a referida Portaria. Começa a análise do projeto da servidora ANA RAFAELA D´AMICO que pleiteia o curso de Mestrado em Ecologia na UnB e UFMG. Fátima discorre sobre o projeto da Ana Rafaela, sugere a aprovação do seu afastamento, que sejam implantadas na DIMAN as diretrizes de seu projeto e que o desenvolvimento de sua pesquisa seja alinhado com as diretrizes e metas da Coordenação de Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo – COMAN/DIMAN. Luciano acrescenta que isto já está sendo discutido com a servidora. O Comitê aprova o afastamento para capacitação da servidora ANA RAFAELA D´AMICO. O Comitê passa a discorrer sobre o projeto do servidor AROLDO CORREA DA FONSECA que pleiteia o curso de Mestrado em Gestão de Áreas Protegidas e questiona sobre as dúvidas surgidas no processo referentes às datas do afastamento para coletas de dados informadas pelo servidor dentre outros pontos. Foi tentado contato ao longo da reunião com o servidor, mas sem êxito. Começa o debate sobre o pagamento de diárias e passagens apresentadas em planilha de custos pelo servidor. O comitê define que o Instituto pagará somente a inscrição no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e que as diárias e passagens e demais custos apresentados deverão ser custeados pelo servidor. O CGCAP solicita que o servidor apresente declaração de matrícula e que deverá anexar ao processo as datas previstas para os afastamentos de defesa, qualificação e coleta de dados e que esses deverão ser registrados na folha de ponto do servidor com a ciência da chefia e acompanhadas de declaração de comparecimento da instituição de ensino. A ocorrência do afastamento deverá ser a do “*código 158*”. O Comitê aprova o afastamento para capacitação do servidor AROLDO CORREA DA FONSECA. Segue a apresentação do projeto de pesquisa da servidora LUCIANA CARVALHO CREMA que pleiteia doutorado em Biologia de Água Doce e Pesca Interior no INPA, o comitê aprova o afastamento sem mais considerações. A seguir é analisada a solicitação da servidora TATIANA ALVES FONTE E FRANCO que pleiteia Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente na UESC/BA, seu afastamento é aprovado, com o registro de que a servidora deverá ser dispensada da Função Gratificada - FG. O Comitê passa a discutir o projeto do servidor JULIO GONCHOROSKY que pleiteia Doutorado na Universidade Federal do Paraná, o comitê aprova a capacitação com a recomendação de que o servidor deverá atualizar os referencias bibliográficos, alinhar o trabalho à Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP e incluir um detalhamento da metodologia a ser utilizada. O comitê passa a debater o processo da servidora CARMEN TEREZA AFONSO F. M. FLORENCIO. O comitê entende que no caso concreto não cabe ao CGCAP deliberar sobre

referido processo, no entanto, não irá autorizar nenhum tipo de afastamento para capacitação da servidora até que seja resolvida a questão administrativamente ou juridicamente. Andréa de Marque segue contextualizando a pauta sobre o PAC 2014 e informa a divisão dos recursos do PAC definida na reunião anterior e que dos R\$ 3.000.000,00 (três milhões) previstos metade é destinado a atividades de formação básica e gerencial, inerente a todos os servidores do Instituto e a outra metade está voltada a demandas técnicas com divisão linear pelas quatro diretorias. As diretorias apresentaram as demandas dentro do limite orçamentário definido na reunião anterior, acrescido dos cursos que serão apoiados por parceiros. O caso excepcional é da DIMAN que apresentou o curso de renovação de porte de arma, considerado obrigatório, e, portanto apresentou demanda superior aos R\$ 375.000,00 previstos para cada diretoria. Andréa propõe que o curso de caráter obrigatório, orçado em R\$ 240.000,00 seja custeado pela cota destinada à formação básica, ficando a cargo da DIMAN o empenho para o desenvolvimento de parcerias externas para cobrir o excedente de R\$ 185.000,00 para custeio das apresentadas pela DIMAN. Desta forma, a DIMAN ficará com a cota de R\$ 375.000,00, como as demais Diretorias. Andréa sugere ainda que o comitê se reúna após a aprovação da lei orçamentária para avaliar a aplicação dos recursos, visando adequar o planejamento ao orçamento real a ser disponibilizado para o PAC. Assim, o CGCAP aprova o PAC 2014 conforme proposta apresentada. O CGCAP passa a discutir os pleitos de servidores a GQ. João Batista inicia informando que não constou na ata da reunião do dia 3 de outubro de 2013 a deliberação do Comitê Gestor de Capacitação a proposta de alteração da Portaria nº 174/2013 onde constaria que curso técnico em área afeta às atividades do ICMBio poderá ser considerado para que o servidor da Carreira de nível médio faça jus a GQ. Continua informando que foram analisados 58 pedidos de Gratificação de Qualificação para servidores de Nível Médio sendo 8 (oito) para recebimento de GQ nível I, indicados para deferimento, processos nº 02070.003474/2013-38, 02070.003435/2013-31, 02070.003387/2013-81, 02070.003381/2013-11, 02070.003382/2013-58, 02070.003145/2013-97, 02070.003471/2013-02, 02070.003015/2013-54; 28 (vinte e oito) indicações de deferimento de GQ II, processos nº 02070.002996/2013-12, 02070.001558/2013-37, 02070.003436/2013-85, 02070.003247/2013-11, 02070.003319/2013-11, 02159.000089/2013-69, 02070.003146/2013-31, 02070.003144/2013-42, 02070.003484/2013-73, 02070.003383/2013-01, 02070.003249/2013-00, 02070.003023/2013-09, 02070.003002/2013-85, 02070.003384/2013-47, 02070.003155/2013-22, 02070.002995/2013-78, 02070.003003/2013-20, 02213.000022/2013-22, 02070.003321/2013-91, 02070.003245/2013-13, 02629.000109/2013-18, 02070.003000/2013-96, 02070.003437/2013-20, 02124.000266/2013-12, 02070.002997/2013-67, 02161.000023/2013-20, 02070.003320/2013-46, 02072.000056/2013-79; e, 4 (quatro) indicações de deferimento de GQ I e II, por terem apresentado comprovantes de curso de capacitação e qualificação profissional que atingiram a carga horária mínima de 180 horas, em primeiro momento e, posteriormente de 250 horas, passando a fazer jus à GQ II, conforme processos de nº 02070.003022/2013-56, 02070.003250/2013-26, 02070.003388/2013-25, 02259.000011/2013-16. Todos foram deferidos pelo CGCAP. Foram indicados indeferimento de 18 (dezoito) processos, 10 (dez), dos quais não apresentam os requisitos para atingir a carga mínima de 180 horas ou o certificados apresentados não possuem duração mínima de 40 horas/aula, como previsto em portaria, são os casos dos processos de nº 02629.000108/2013-73, 02070.003154/2013-88, 02070.002998/2013-10, 02070.003246/2013-68, 02070.003248/2013-57, 02070.003438/2013-

74, 02070.003001/2013-31, 02070.003476/2013-27, 02070.003475/2013-82, 02070.003477/2013-71. Já os demais processos ocorrem os seguintes casos: o processo nº 02227.000005/2013-36, não preencheu os requisitos para atingir a carga mínima de 180h e/ou os certificados apresentados não possuem duração mínima de 40h/aula e não apresentou formulário de requerimento; os processos nº 02070.003380/2013-69, 02072.000055/2013-24 o cargo de auxiliar administrativo não se enquadra nas exigências do artigo 1º, inciso XVI, do Dec. 7922 de 18/02/2013; O processo nº 02070.003478/2013-16 o diploma apresentado é de conclusão de ensino do 2º grau com habilitação de Técnico em Agropecuária e o outro certificado apresentado contabiliza apenas 40h; Os processos nº 02070.003483/2013-29, 02070.003479/2013-61, 02070.003472/2013-49, o diploma apresentado é de conclusão de ensino do 2º grau com habilitação de Técnico em Contabilidade; e o processo nº 02070.003473/2013-93 os cursos apresentados não são compatíveis com as atividades do ICMBio, na forma do art. 4º, da Portaria 174/2013. Todos foram indeferidos com exceções aos processos nº 02227.000005/2013-36 e 02070.003438/2013-74 que foram apresentados destaque, a saber: o processo nº 02227.000005/2013-36 fica definido que será encaminhado para esclarecimentos, já que o mesmo não apresenta carga horária nos certificados; e, o processo nº 02070.003438/2013-74, passa a ser debatido o mérito do curso onde membros do GT refletem que o curso de mecânica, poderia ser pertinente para as atividades que o servidor desenvolvia a época. Ricardo pondera que para decisão devem ser levadas em consideração as atividades previstas para a carreira e alerta que o CGCAP não deve aprovar gratificação que legitime desvio de função. Eliane pondera por sua vez que alguns casos o curso que hoje não tem correlação com a carreira podem, na época que foi realizado, ter sido útil ao órgão que o servidor foi capacitado. Ricardo pontua que a GQ é para o exercício das atividades relacionadas às atribuições atuais do ICMBio. O CGCAP reflete que o curso de mecânica pode ser pertinente mesmo para os dias atuais, e também encaminha o processo para esclarecimentos. É pontuado que o caso do processo nº 02070.003473/2013-93 é análogo, por se tratar de manutenção de ar-condicionado, no entanto o CGCAP mantém o indeferimento por entender que a formação não agrega conhecimentos para colaborar com as ações do ICMBio. O CGCAP passa a tratar da GQ para servidores de nível superior. O grupo de trabalho analisou 94 (noventa e quatro) processos dos quais indica o seguinte: 36 (trinta e seis) para deferimentos de GQ I; deferimento para 25 processos de GQ II; Indica indeferimento de GQ para 06 pleitos; indica o deferimento de 23 processos com ressalva/esclarecimentos; mais 4 (quatro) processos para análise do CGCAP. O CGCAP defere os 36 processos de GQ I conforme os processos nº 02070.002060/2013-91, 02070.003010/2013-21, 02070.003293/2013-10, 02070.002110/2013-31, 02070.003016/2013-07, 02070.003234/2013-33, 02070.002246/2013-41, 02070.003417/2013-59, 02070.001852/2013-49, 02070.003432/2013-05, 02070.003430/2013-16, 02070.003318/2013-77, 02070.003004/2013-74, 02070.003152/2013-99, 02070.001830/2013-89, 02070.002133/2013-45, 02070.003236/2013-22, 02070.001811/2013-52, 02070.003143/2013-06, 02070.003434/2013-96, 02070.003151/2013-44, 02070.003018/2013-98, 02070.003007/2013-16, 02070.003243/2013-24, 02123.000151/2013-20, 02070.003217/2013-04, 02123.000153/2013-19, 02070.003240/2013-91, 02070.003011/2013-76, 02070.003008/2013-52, 02070.002976/2013-41, 02070.003102/2013-10, 02070.002038/2013-41, 02070.003481/2013-30, 02070.003480/2013-95, 02070.003467/2013-36. Também defere os 25 processos de nº 02070.003017/2013-43, 02070.003009/2013-05, 02183.000006/2013-34,

02070.003021/2013-10, 02070.003357/2013-74, 02070.003237/2013-77, 02120.000147/2013-91, 02070.003014/2013-18, 02070.003019/2013-32, 02072.000051/2013-46, 02239.000002/2013-63, 02150.000235/2013-36, 02249.000002/2013-44, 02070.003020/2013-67, 02070.003242/2013-80, 02070.002444/2013-12, 02070.003366/2013-65, 02070.003322/2013-35, 02070.003433/2013-41, 02070.003231/2013-08, 02254.000023/2013-91, 020700.03235/2013-88, 02197.000063/2013-64, 02070.003141/2013-17, 02070.003148/2013-21 para GQ nível II. Os processos nº 02629.000139/2013-24, 02070.003385/2013-91, 02070.003323/2013-80, 0269.000137/2013-35, 02070.003324/2013-24, 02070.001851/2013-02, foram indeferidos conforme indicação do GT. Passou-se a discutir os processos de nº 02070.003150/2013-08, 02227.000003/2013-47, 02070.003252/2013-15, 02070.003241/2013-35, 02070.003469/2013-25, 0270.003149/2013-75, 02070.003153/2013-33, 02070.003232/2013-44, 0270.003006/2013-63, 02070.003233/2013-99, 02084.000040/2013-27, 02629.000130/2013-13, 02079.000039/2013-71, 02070.003230/2013-55, 02629.000138/2013-80, 02070.003470/2013-50, 02070.003238/2013-11, 02070.003013/2013-65, 02639.000002/2013-51, 02161.000024/2013-74, 02070.003482/2013-84, 02070.003431/2013-52, 02070.003005/2013-19, os quais o GT indica o deferimento com ressalvas. O CGCAP pondera que os servidores deverão sanar as pendências para posterior análise e concessão da GQ. A característica comum a estes processos é que todos faltam algum documento complementar, na maior parte dos casos o histórico escolar. São feitos destaques em relação ao processo 02639.000002/2013-51 que não apresenta documento de conclusão de curso e ao processo 02070.003469/2013-25 que apresenta somente ata da banca de avaliação e declaração, para ambos o CGCAP insiste na necessidade de apresentação do diploma para complementação de documentação. Passando a discutir os 4 (quatro) casos que o GT indica a deliberação do CGCAP é apresentado o caso do processo 02070.001617/2013-77 do servidor que se capacitou em curso internacional em Andalúcia. Elizabeth, membro do GT, argumenta que o servidor à época foi indicado para esta capacitação, justifica que buscou diversas universidades no Brasil para revalidar o curso e não obteve êxito, sendo acatado pela UFMG estudar a situação, sem garantia de resultado e de prazo. Elizabeth fala que o servidor faz jus a GQ II se levado em consideração que não há Universidade ou curso correlato ao tema, que a capacitação foi feita no interesse do estado, entre outros aspectos. O comitê por sua vez afirma que o curso é de alto nível e significativo para as ações do ICMBio, mas que a GQ II para nível superior só é devida para cursos *Strictu Sensu* e que a legislação indica que só é válido diploma obtido fora do país que seja revalidado por uma universidade brasileira. O Comitê delibera pela concessão de GQ I ao servidor e indica que o mesmo poderá mudar de nível quando apresentar comprovante de revalidação. Já o processo nº 02070.003012/2013-11, que trata de especialização *lato sensu* no exterior, O CGCAP defere a solicitação. O processo de nº 02115.000009/2013-81 não apresenta o Diploma de conclusão do mestrado, sendo indicado pelo CGCAP o encaminhamento para complementação. O processo nº 02070.003239/2013-66 Curso de especialização de 600 horas é deferido para recebimento de GQ I. Em seguida o CGCAP passou a tratar dos recursos de servidores que não concordaram com o indeferimento de seu pleito à concessão da GQ, dos 13 recursos apresentados e repassados aos membros do CGCAP para parecer, apenas 7 (sete) processos foram devolvidos a CGGP com parecer emitido dos quais os processos nº 02070.002690/2013-66, 02070.001634/2013-12, 02070.002931/2013-77, 02070.001704/2013-24 foram deferidos pelos CGCAP. Enquanto foram indeferidos os

recursos dos processos nº 02070.001605/2013-42, 02071.000023/2013-39 e 02070.002549/2013-63. O CGCAP define ainda que os casos onde não foram apresentados pareceres para recurso pelos membros deste Comitê, estes deverão encaminhá-lo à CGGP e esta distribuirá para os demais membros do CGCAP para que seja deliberado por voto emitido por meio de correio eletrônico. Às dezoito horas e 25 minutos a reunião é encerrada e a relatoria finalizada. Este documento é composto pela memória da reunião e lista de presença de mesma data, assinada pelos presentes.